A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA a seguinte . . .

LEI .-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº - 431, de 14 de Abril de 1.987, que passam a vigorar da seguinte forma:-

1 - (um) DIRETOR GERAL - Classe I.....Cz$		17.645,00
1 - (um) CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5.....Cz$		11.485,00
1 - (um) ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7.....Cz$		10.000,00
2 - (dois) ASSISTENTES LEGISLAIIVOS - Classe 8...Cz$		8.560,00
1 - (um) TÈCNICO DE SOM E GRAVAÇÂO - Classe 8....Cz$		8.560,00
1 - (um) CONTADOR = Classe 4Cz$		13.240,00

ARTIGO 2º :- A evolução funcional se processará de acordo com as normas contidas nas Leis Municipais Nº 429 e 431 e o Estatuto dosServidores Municipais, - Lei Municipal nº 175/66.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1.987, revogadas as disposições em - contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 463, DE 22 DE JULHO DE 1.987

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimen - tais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento d Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional até a importân cia de

Cz$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzados), visando ao desenvolvimento do projeto de Atendimento integral à criança e ao adolescente, através da manutenção das creches municipais, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

11- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.Cz$ 920.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.12 Manutenção de Creches Municipais

Convênio - S.P.S.Cz$ 920.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a- Recursos Financeiros recebidos em 22 de Abril de 1.987, na importância de Cz$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzados), proveninetes do repasse relativo ao convênio assinado em 25.11.85 e termo de aditamento celebrado em 12.03.87, entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Promoção Social.

B- Mais o produtos do valor acima aplicado no Mercado de Capitais (acrescido dos rendimentos de Juros e correção Monetária) até o limite de Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 464, de 06 de Agosto de 1.987.